PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.° 70 - Telefone (016) 643-1311

L E I Nº 1.043

de 06 de abril de 1.989

" CONCEDE ABONO AOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei FAZ - SABER que a Câmara Municipal Decerta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica concedido um abono de NCZ$ 50,00(cinquenta cruzados novos) sobre os níveis vigentes de vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo.

Parágrafo Único- O abono referido neste artigo será incorporado nos vencimentos e salários para todos os fins, a partir - de 1º de abril de 1.989.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de março de - 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, AOS 06 DE - ABRIL DE 1.989.

Dr. SAID IBRAIM SALEH
Prefeito Municipal

Publicada em jornal local, registrada em livro próprio. Afixada na forma e lugar de costume . Registra-se

A Secretária .